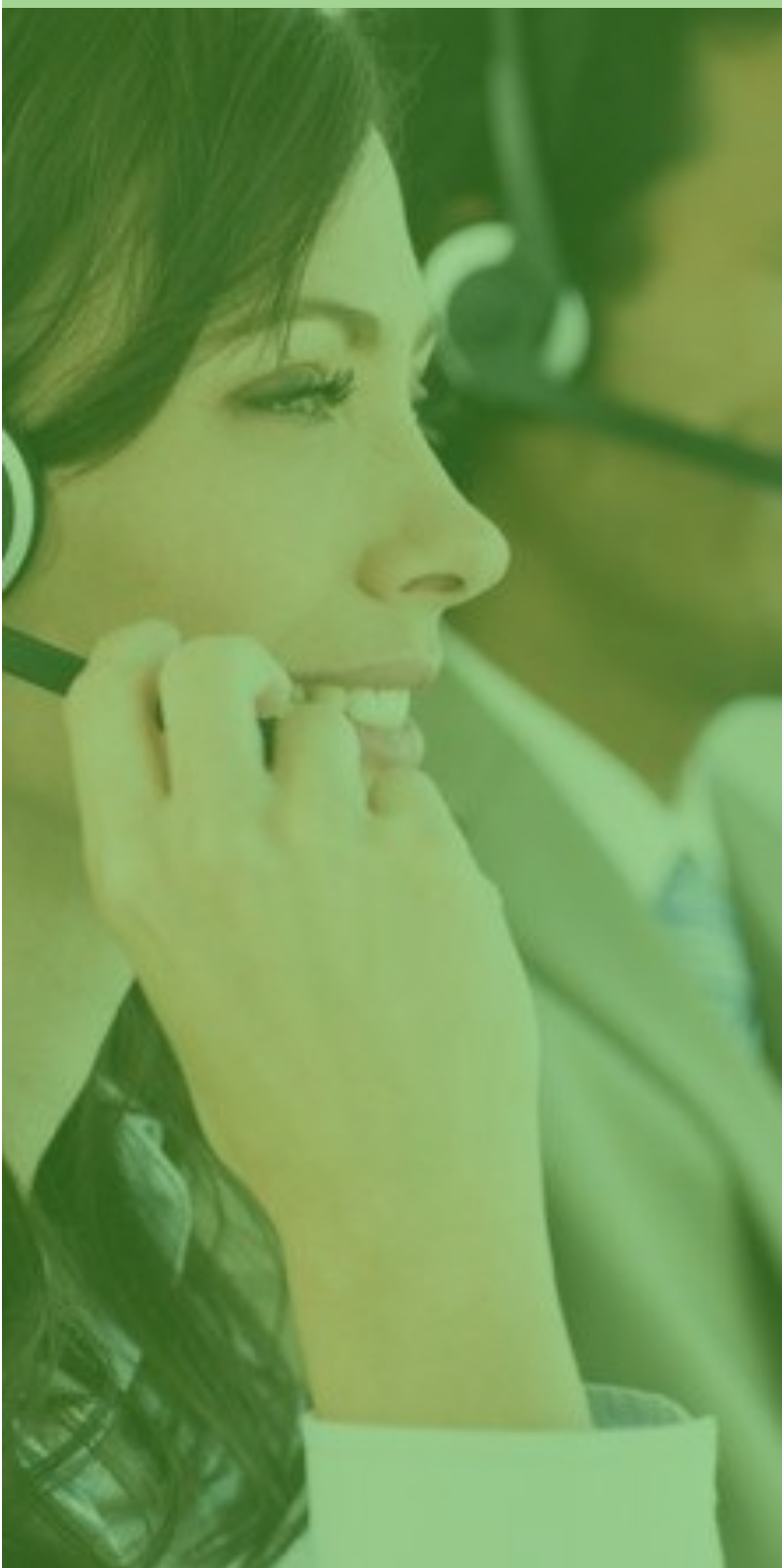


RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO DAS
ATIVIDADES DOS
CANAIS DE ACESSO À
INFORMAÇÃO
2º Trimestre 2026



A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

SESI Serviço
Social
da Indústria



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Presidente

Serviço Social da Indústria - SESI

Fausto Augusto Junior

Presidente do Conselho Nacional

SESI – Departamento Nacional

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Diretor do Departamento Nacional

Paulo Mol

Diretor-Superintendente

RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO DAS
ATIVIDADES DOS
CANAIS DE ACESSO À
INFORMAÇÃO
2º Trimestre 2026



A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

SESI Serviço
Social
da Indústria

© 2026. Sesi – Departamento Nacional

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

SUCOM - Superintendência de *Compliance* e Integridade

FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Social da Indústria. Departamento Nacional.

Relatório de monitoramento das atividades dos canais de acesso à
informação : 2º trimestre de 2026 / Serviço Social da Indústria.

Brasília : Sesi/DN, 2026.

27 p. il.

1. Relatório de Monitoramento I. Título

CDU: 33.025.12

Sesi

Serviço Social da Indústria

Departamento Nacional

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/>

Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.com.br

Sumário

1 INTRODUÇÃO	9
2 SISTEMAS E PROCESSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO	12
2.1 Serviço de Atendimento Ao Cidadão - SAC	12
2.2 Dúvidas Frequentes - FAQ.....	13
2.3 Ouvidoria	14
2.4 Meios de Manifestação (Origem)	15
2.5 Tipos de Manifestação	16
2.6 Processo Simplificado de Tratamento	17
3 RESULTADOS E INFORMAÇÕES GERAIS.....	19
3.1 Pesquisa de Satisfação	25
3.2 Acessibilidade	26
4 INDICADORES DE DESEMPENHO	28
5 OPORTUNIDADES E MELHORIAS REALIZADAS NOS CANAIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO	29
CONCLUSÃO.....	30

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), nos termos do Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946¹, tem como objetivo estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores da indústria e atividades similares, visando à melhoria do padrão de vida no país, ao aperfeiçoamento moral e cívico, e ao desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

Atualmente, como grande gestor de políticas de responsabilidade social das empresas, oferece serviços em educação básica, saúde, esporte, lazer e cultura. Seus principais objetivos incluem a alfabetização do trabalhador e seus dependentes, educação de base, educação para a economia, educação para a saúde (física, mental e emocional), educação familiar, educação moral e cívica, e educação comunitária.²

O Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria (SESI/DN), ciente de seu papel institucional para o pleno desenvolvimento do país, tem trabalhado de forma contínua para o aprimoramento dos processos e controles utilizados para a gestão da informação em âmbito institucional, bem como para assegurar o aumento do nível de transparência e integridade de seus processos.

Nesse sentido, o SESI/DN reforça seu compromisso com a gestão transparente, divulgando seus resultados no Site da Transparência, conforme Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011³). Convém registrar que a LAI passou a ser aplicada no âmbito dos serviços sociais autônomos a partir das alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.781, de 03 de maio de 2019, especialmente em razão da inclusão dos arts. 64-A e 64-B, (posteriormente alterados pelo Decreto nº 11.527, de 2023).

Além disso, o compromisso do SESI/DN com a transparência perpassa pelo monitoramento permanente da eficiência, eficácia e efetividade das atividades de seus Canais de Acesso à Informação, quais sejam, o Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC e o Serviço de Ouvidoria, que serão detalhados mais adiante neste relatório.

Em linhas gerais, o SAC é um canal de atendimento voltado a prestar informações e esclarecer dúvidas sobre os produtos e serviços prestados pelo órgão nacional. E a Ouvidoria é um canal aberto responsável por mediar o

¹BRASIL. Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946. Atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o Serviço Social da Indústria. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9403.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

² BRASIL. Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965. Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria. Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008. Brasília: SESI, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d57375.htm. Acesso em: 08, jul. 2025.

³ BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 08 jul. 2025.

diálogo entre a organização e seus públicos interno e externo, relacionado a reclamações, críticas, denúncias, sugestões e elogios.

Em resposta à publicação da Portaria Conjunta ME/CGU nº 02/2021⁴, que reforça a importância da transparência ativa nos serviços sociais autônomos, foi publicada a Portaria Conjunta nº 01/2022 - CNI, SESI/DN, SENAI/DN⁵, designando formalmente os Responsáveis Superior e Máximo para atuarem nos Canais de Acesso à Informação do SESI/DN.

Além disso, a Superintendência de *Compliance* e Integridade (SUCOM) foi incumbida de monitorar os sistemas e processos de acesso à informação do SESI/DN, e expedir orientações para o cumprimento eficiente e adequado das normas relacionadas ao tema.

Ao Ouvidor, designado como “**Responsável Superior**”, cabe decidir, como instância recursal, sobre os pedidos de acesso à informação não atendidos pelo SAC. E ao Diretor- Superintendente do SESI/DN, então designado como “**Responsável Máximo**”, foi atribuída a responsabilidade de decidir sobre os recursos interpostos contra decisões proferidas pelo “**Responsável Superior**”.

Nessa perspectiva, o presente reporte se dá em cumprimento às atribuições estabelecidas pelas referidas Portarias, com foco em promover análise de conformidade dos sistemas e processos de acesso à informação do SESI/DN, bem como verificar oportunidades de melhoria visando à maior eficiência e adequação de seus canais.⁶

Ademais, a otimização dos canais também se encontra contemplada nas diretrizes do Programa de *Compliance* e Integridade do SESI/DN, e observa as recomendações constantes dos itens 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 do Acórdão TCU nº 699/2016 Plenário ⁷.

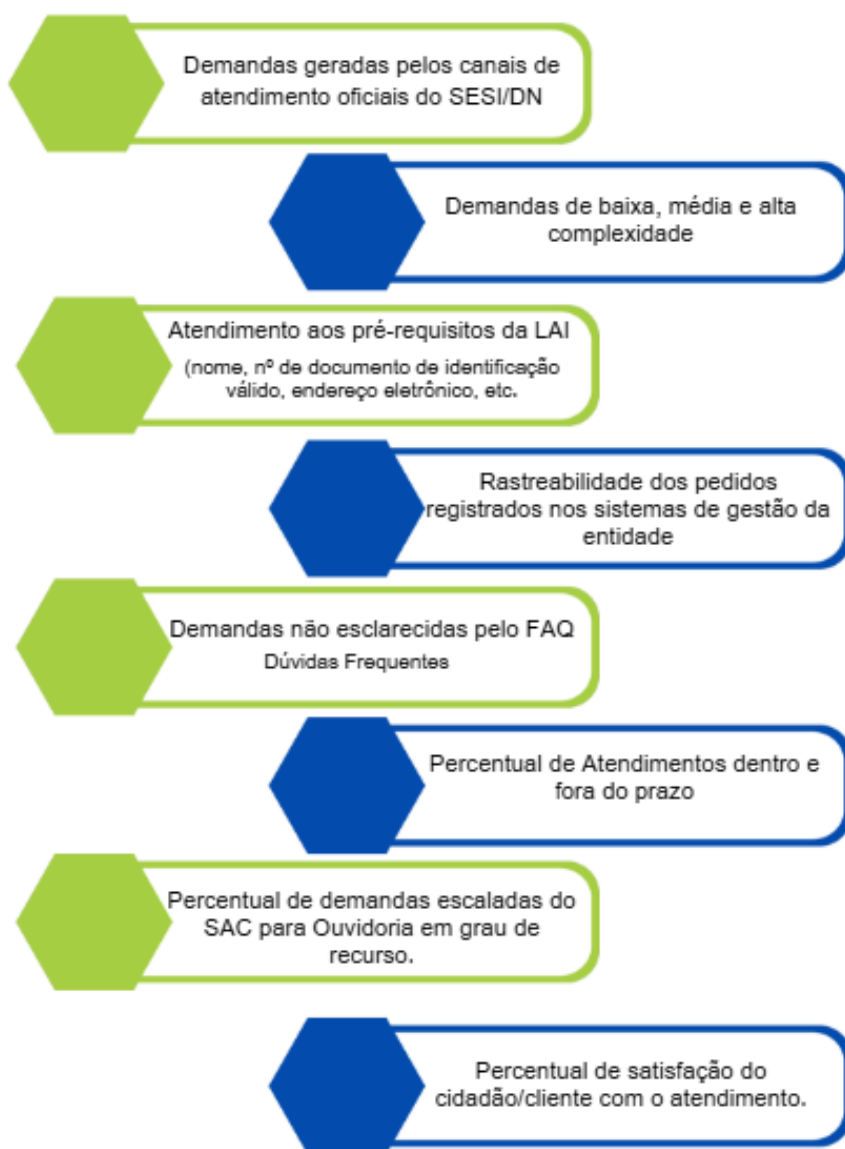
⁴ BRASIL. Portaria Conjunta ME/CGU nº 02, de 24 de fevereiro de 2021. Regulamenta as obrigações de transparência ativa a serem atendidas pelas entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições sociais. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-2-de-24-de-fevereiro-de-2021-315228376>. Acesso em: 08 jul. 2025.

⁵SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI; SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Portaria Conjunta nº 01/2022. Incumbe à Superintendência de Compliance e Integridade - SUCOM, o monitoramento dos sistemas e processos de acesso à informação do SESI/DN e do SENAI/DN, bem como define, no âmbito destes órgãos nacionais, os responsáveis superior e máximos para o efeito de decidir sobre recursos relacionados a pedidos de acesso à informação não atendidos pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/estrutura-competencias-e-legislacao/legislacao/>. Acesso em: 08 jul. 2025.

⁶ CONSELHO NACIONAL DO SESI. Resolução do Conselho Nacional do SESI nº 75/2016. Estabelecer, no âmbito do Serviço Social da Indústria SESI, diretrizes sobre medidas de aumento da transparência, em especial por meio da utilização dos sítios das entidades na rede mundial de computadores (Internet). Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/estrutura-competencias-e-legislacao/legislacao/75/2016>. Acesso em: 08 jul. 2025.

⁷BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 699/2016 - Plenário. Processo nº TC 014.248/2015-8. Levantamento sobre a transparência das operações das entidades do Sistema S. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordaocompleto/*. Acesso em: 08 jul. 2025.

Dessa forma, as atividades realizadas em sede de monitoramento tiveram como escopo:



Nesse contexto, após as análises, avaliações e verificações realizadas no âmbito do processo de monitoramento, o presente Relatório apresenta os resultados alcançados até o encerramento do 2º trimestre de 2026.

Ressalta-se que os relatórios de monitoramento possuem periodicidade trimestral e caráter acumulativo, razão pela qual os dados e indicadores contemplam todas as informações registradas desde o início do exercício até o término do período de referência.

Boa leitura!

2 SISTEMAS E PROCESSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A partir da premissa de que não há que se falar em gestão de integridade sem transparência e direito de acesso à informação, o SESI/DN disponibiliza os seguintes canais oficiais para acesso à informação e registro de manifestações: Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, a seção de Dúvidas Frequentes – FAQ (*Frequently Asked Questions*), e o Serviço de Ouvidoria.



2.1 Serviço de Atendimento Ao Cidadão - SAC

O Serviço de Atendimento ao Cidadão do SESI/DN é o canal de comunicação oficial, disponibilizado ao público externo, para o atendimento de pedidos de informação, solicitações, registro de elogios e de sugestões apresentados pelo cidadão sobre os produtos e serviços prestados pela entidade. O serviço permite que qualquer cidadão possa registrar a abertura do pedido ou acompanhar uma solicitação em andamento.



O SAC tem como principal função recepcionar as manifestações registradas pelo público externo, e dar adequado tratamento às demandas, gerenciando o fluxo interno do processo. Em resumo, o SAC recebe, analisa e responde todas as manifestações externas, encaminhando questões mais complexas para as áreas responsáveis. Também monitora o progresso das solicitações para garantir atendimento de qualidade e solução adequada.

Além disso, avalia o nível de satisfação do cliente/cidadão em relação às respostas recebidas, com a sistematização de todas as informações coletadas,

de modo a subsidiar eventuais processos decisórios que visem ao aprimoramento dos processos organizacionais e dos serviços prestados.

É importante salientar que o acesso à informação por meio do Site da Transparência está integrado ao sistema de gestão corporativa da entidade, o que possibilita o acompanhamento completo de todo o fluxo de atendimento.

O SAC do Sesi/DN pode ser acessado pelo link:

<https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/sac/>, ou pelo QR Code abaixo:



2.2 Dúvidas Frequentes - FAQ

Dúvidas Frequentes – FAQ (*Frequently Asked Questions*) é uma seção do Portal da Transparência que tem por objetivo servir como ferramenta de apoio ao cidadão.

O FAQ oferece respostas rápidas para as perguntas formalizadas com mais recorrência no âmbito dos Canais de Acesso à Informação, incluindo perguntas e respostas sobre como registrar pedidos, prazos de atendimento, e como recorrer de eventual negativa.



Com esse recurso o cidadão tem a oportunidade de sanar dúvidas por meio de uma simples consulta, sem a necessidade de atendimento eletrônico ou humano.

O FAQ do Sesi/DN pode ser acessado pelo link:

<https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/duvidas-frequentes-faq/> ou pelo QR Code abaixo:



2.3 Ouvidoria

A Ouvidoria é o canal institucional responsável por promover o diálogo entre o SESI/DN e seus públicos interno e externo. Sua atuação é orientada pelos princípios da ética, transparência, credibilidade, segurança, sigilo das informações, autonomia, independência, imparcialidade, respeito à diversidade e busca pela conciliação.

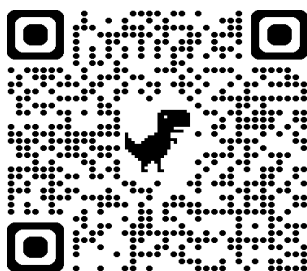
Todas as manifestações são tratadas de forma confidencial, com respeito à proteção das informações e à identidade das partes envolvidas. Dessa forma, a Ouvidoria contribui para o fortalecimento da confiança dos públicos de interesse, para a melhoria contínua dos serviços prestados e para o aprimoramento dos mecanismos de governança, integridade e transparência do SESI/DN.

Sua atuação ocorre por meio de dois fluxos distintos. O primeiro compreende o recebimento, a análise e o tratamento de elogios, sugestões, críticas, reclamações e denúncias. Nesse processo, a Ouvidoria atua como mediadora entre os manifestantes e as áreas responsáveis, buscando soluções para as demandas apresentadas e contribuindo para o fortalecimento do relacionamento institucional.

O segundo fluxo refere-se à sua atuação como Responsável Superior nos pedidos de acesso à informação. Nessa condição, a Ouvidoria funciona como instância recursal intermediária, responsável por analisar recursos relacionados à omissão ou à negativa parcial ou integral de informações pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Além do atendimento às manifestações e aos recursos, a Ouvidoria sistematiza informações, identifica oportunidades de melhoria e apoia o aperfeiçoamento dos processos internos, contribuindo para o fortalecimento da governança, da integridade e da transparência institucional.

O Serviço de Ouvidoria do SESI/DN pode ser acessado pelo link: <https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/ouvidoria/>, ou pelo **QR Code** abaixo:

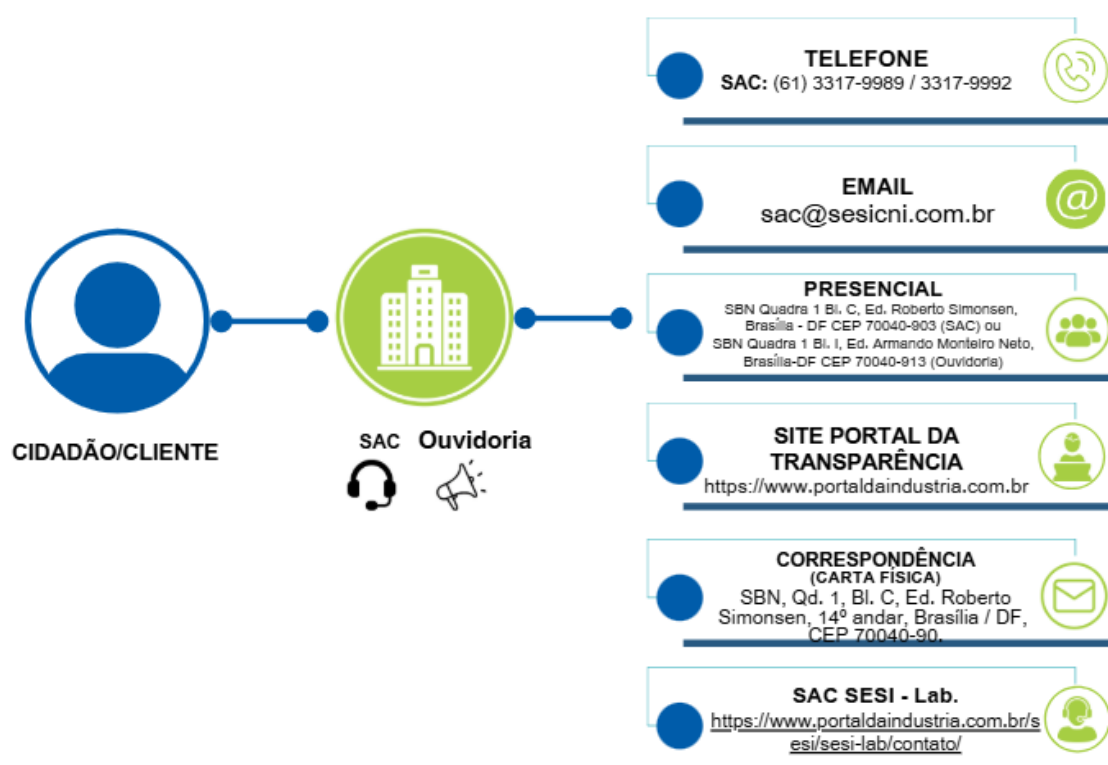


2.4 Meios de Manifestação (Origem)

Os pedidos de informação para o Sesi/DN podem ser realizados de forma presencial, via contato telefônico (*call center*), por correspondência (carta), e-mail, ou por meio dos formulários eletrônicos disponibilizados no Portal de Transparência do Sesi/DN e no Portal do Sesi-Lab.

Caso o cidadão opte pelo formulário eletrônico, basta acessar o link <https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/sac/abrir-solicitacao-no-sac/>, preencher seus dados, escrever, de forma clara e objetiva, seu pedido de informação, marcar a opção “Não sou um robô” e, em seguida, clicar no botão “Enviar”.

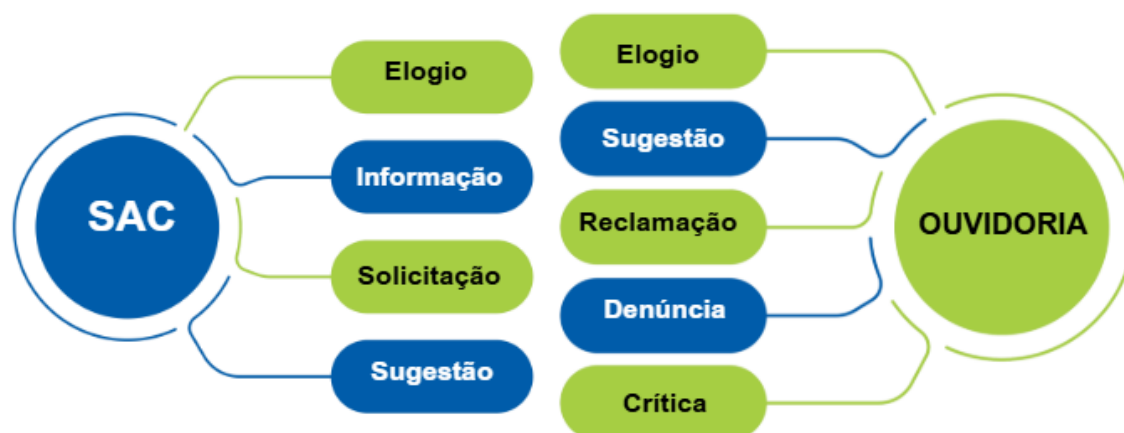
Caso necessário, também é possível enviar anexos junto à solicitação. Um número de protocolo, que possibilita o acompanhamento da demanda, será enviado para o e-mail que registrou no formulário eletrônico.



2.5 Tipos de Manifestação

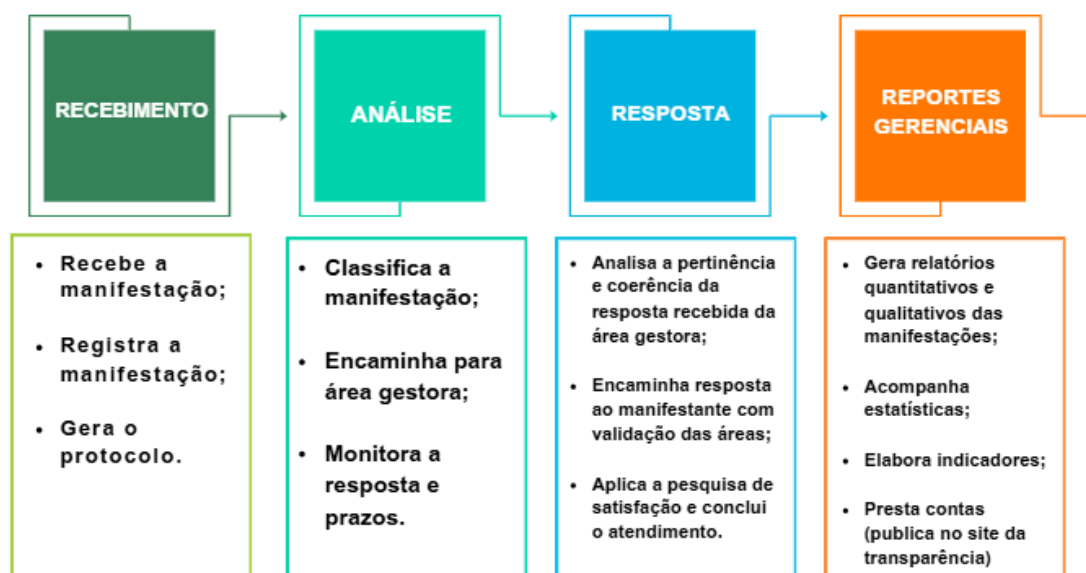
Após análise preliminar do conteúdo da mensagem, a manifestação é classificada de acordo com sua natureza, assunto e complexidade, os quais serão abordados posteriormente. No Canal do SAC podem ser registrados elogios, pedidos de informação, solicitações e sugestões, e no Canal da Ouvidoria, elogios, críticas, sugestões, reclamações e denúncias.

- **Pedido de Informação:** solicitações de acesso à informação acerca de procedimentos, serviços, documentos ou quaisquer outras informações alusivas à entidade.
- **Solicitação:** qualquer pedido de providências que demandem orientação ou atendimento acerca de processos, produtos e serviços.
- **Reclamação:** demonstração de insatisfação – que envolva algum tipo de reivindicação ou reparação – relativa ao atendimento, aos produtos ou aos serviços prestados.
- **Denúncia:** comunicação de prática de ato ilícito ou violação do código de ética, ou ainda, atos suspeitos ou fundamentados, que requerem apuração e providências e que representem riscos para as instituições.
- **Crítica:** apreciação negativa ou positiva (ou ambas) acerca de algo que o manifestante entende adequado ou inadequado em relação às instituições.
- **Elogio:** demonstração de reconhecimento ou satisfação em relação ao atendimento, produtos ou serviços prestados.
- **Sugestão:** proposição de ideia ou formulação de propostas de aprimoramento de processos, produtos ou serviços prestados. Quando uma crítica é seguida de uma sugestão de superação da questão crítica apresentada, é classificada como “sugestão”.



2.6 Processo Simplificado de Tratamento

O termo “**tratamento**” resume o processo que vai da abertura da manifestação até seu encerramento ou finalização. As manifestações recebem tratamento específico, conforme a origem, natureza e grau de complexidade.



Importante reiterar que os processos de tratamento contêm peculiaridades e fluxos específicos a depender do canal de manifestação, meio de comunicação utilizado para registro, tipo de ocorrência, natureza e nível de complexidade.

A complexidade é um fator de suma importância no tratamento da manifestação, é essa informação que determina o prazo máximo para envio da resposta ao manifestante. As manifestações podem apresentar três graus de complexidade, que são identificados na análise inicial da demanda. As demandas de baixa complexidade são atendidas em até **01 dia útil**. As demandas de média complexidade, aquelas que exigem esforço de análise e de pesquisa, são respondidas em até **7 dias úteis**, e as demandas de alta complexidade, aquelas que exigem esforço maior de análise e de pesquisa, são respondidas em até **20 dias úteis**.

Quando o pedido de informação é classificado como de média ou de alta complexidade, o demandante recebe uma mensagem via e-mail, informando qual será seu prazo de atendimento.

Conforme pontuado, o fluxo de atendimento de demandas recebidas pela Ouvidoria na condição de ‘Responsável Superior’ é distinto em relação à obrigatoriedade, prazos e processos internos.

Vale mencionar que o Decreto nº 7.724, de 2012⁸ introduziu no procedimento de tratamento de pedidos de informação o direito de o requerente recorrer da negativa do pedido, ou da omissão de resposta. Nessas hipóteses, há previsão de duas instâncias recursais:

- **recurso por negativa:** espécie de recurso apresentado quando há negativa parcial ou integral do pedido de acesso à informação, ausência de justificativa, ou discordância das justificativas apresentadas. O recurso deverá ser interposto em até 10 (dez) dias úteis contados da data da negativa, e a autoridade responsável terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar e emitir a resposta;
- **recurso por omissão:** espécie de recurso apresentado pelo cidadão em razão da ausência de qualquer resposta. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 30º dia da data de abertura do pedido, e a autoridade responsável terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar e emitir a resposta.

TRANSPARÊNCIA SESI

Transparência SESI > SAC - Transparência SESI > Acompanhar ou Recorrer

Acompanhar ou Recorrer

Departamento Nacional - SESI/DN

Utilize este canal para acompanhar, por meio do número de protocolo, a sua solicitação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do SESI/DN, além de recorrer em caso de não atendimento do seu pedido.

PARA ACOMPANHAR A SUA SOLICITAÇÃO

1. Se você quer **acompanhar** seu pedido junto ao SAC, informe o número de protocolo no quadro abaixo.
2. Se você quiser acompanhar os seus recursos junto ao responsável superior ou ao responsável máximo, informe o número de protocolo do pedido inicial no quadro abaixo.

Obs: Caso tenha esquecido o número do protocolo, recupere o seu histórico clicando em "Esqueci o Protocolo" e informando o e-mail que foi utilizado no momento de abertura do pedido inicial.

PARA RECORRER

1. Caso o SAC negue o acesso à informação, com ou sem justificativa, você poderá recorrer, no prazo de 10 dias úteis da ciência, para o responsável superior. Mantida a decisão do SAC, você poderá recorrer, em igual prazo, para o responsável máximo.
2. Caso o SAC não responda ao seu pedido no prazo de 30 dias úteis após a solicitação, você poderá **recorrer** para o responsável superior nos 10 dias úteis subsequentes.

Obs: os recursos serão sempre apreciados em até 5 dias úteis.

Os formulários para recurso serão disponibilizados conforme o andamento do pedido, após informado o número do protocolo no quadro abaixo.

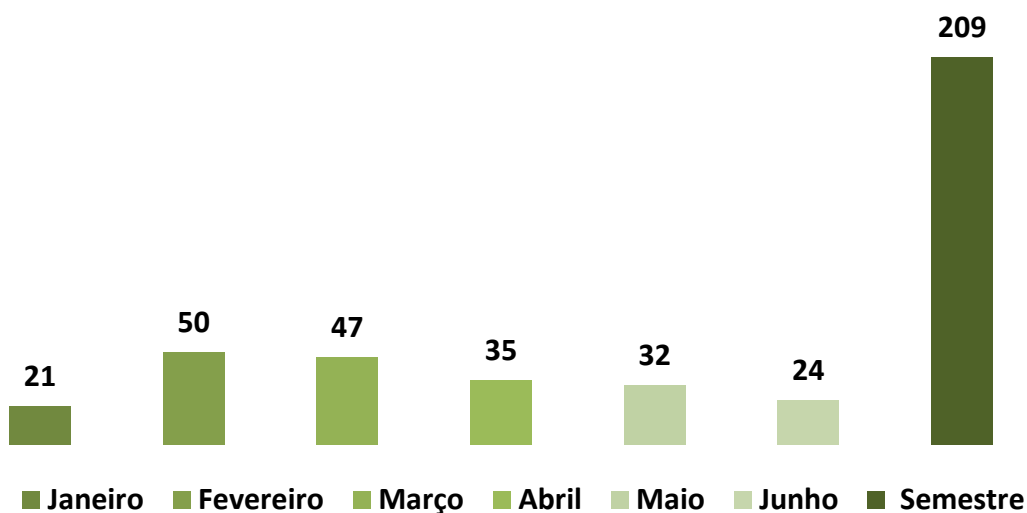
INFORME AQUI O PROTOCOLO PARA ACOMPANHAR OU RECORRER

⁸ BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 18 out. 2025

3 RESULTADOS E INFORMAÇÕES GERAIS

No 1º semestre de 2026, o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) do SESI/DN registrou 209 manifestações, das quais 118 foram recebidas no primeiro trimestre e 91 no segundo trimestre.

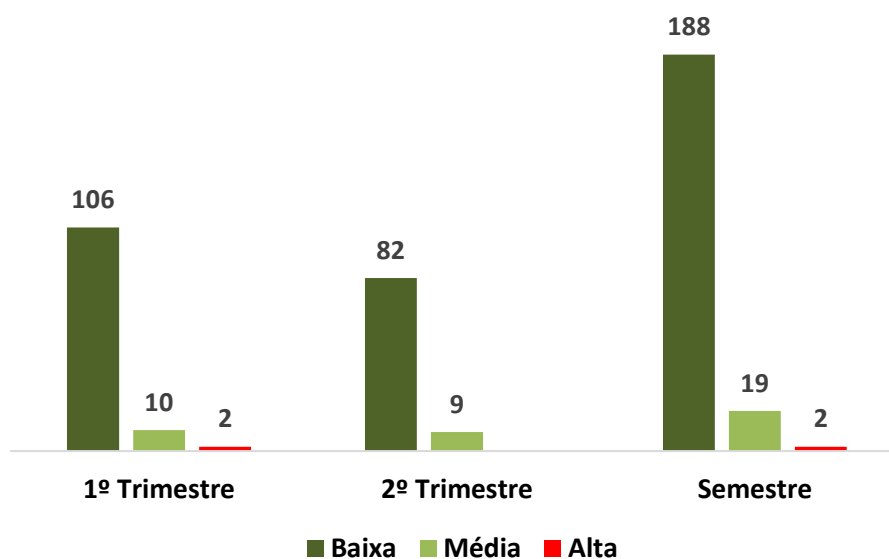
Gráfico 01 - Total de manifestações registradas pelo SAC.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026

A ampla maioria das ocorrências foi classificada como de baixa complexidade, indicando padronização das respostas e maturidade dos fluxos internos de atendimento e resposta às solicitações.

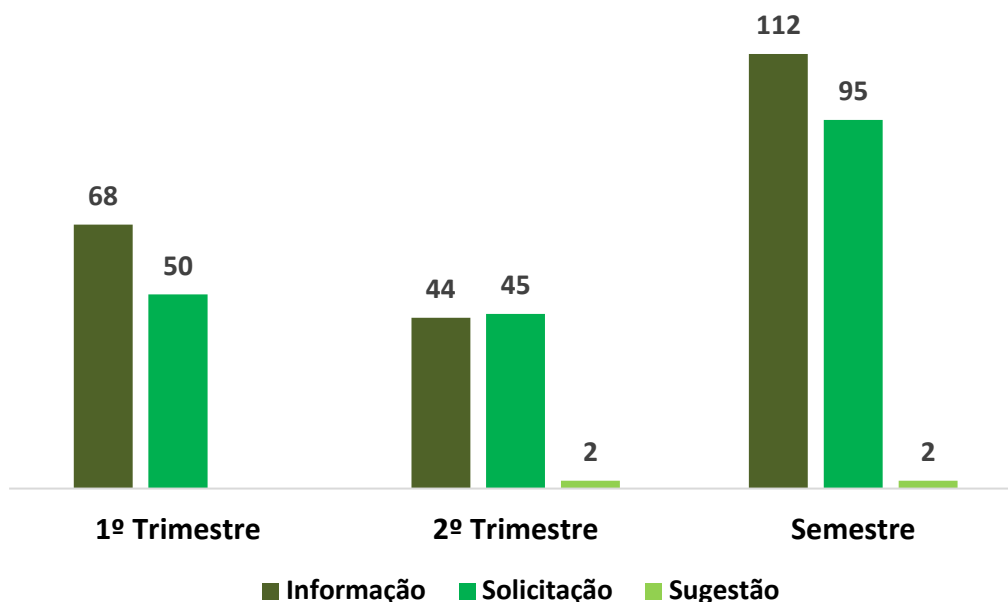
Gráfico 02 - Total de manifestações registradas pelo SAC por nível de complexidade



Fonte: SESI; SUCOM, 2026

Segundo a tipologia, observa-se predominância de atendimentos classificados como informação, seguida por solicitações. Esse perfil reforça o caráter orientativo do SAC do SESI/DN, voltado principalmente ao esclarecimento de dúvidas e ao fornecimento de informações ao cidadão.

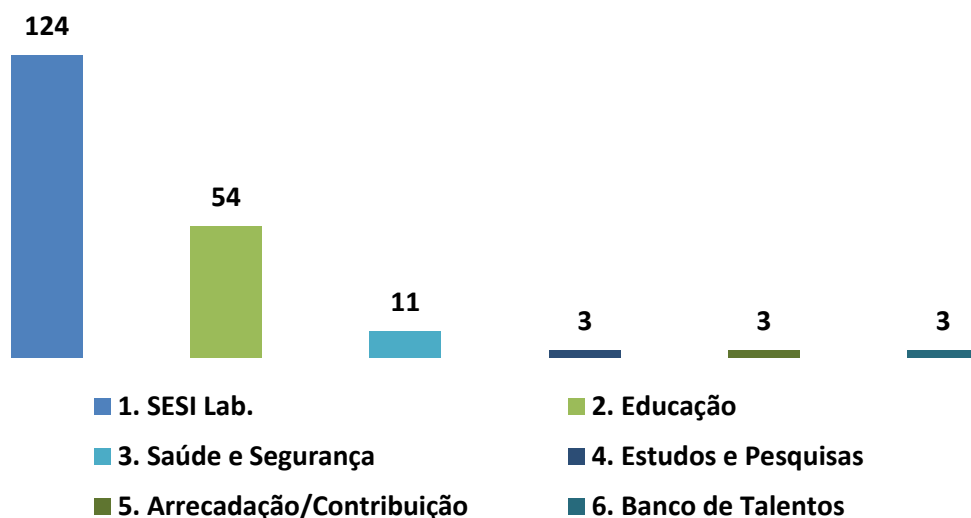
Gráfico 03 - Total de manifestações registradas pelo SAC por tipologia.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026

O gráfico de assuntos evidencia concentração das demandas relacionadas ao SESI Lab. e em temas educacionais. Esse resultado reflete a centralidade dessas áreas na interação do SESI/DN com o público e orienta o direcionamento de esforços de comunicação e transparência.

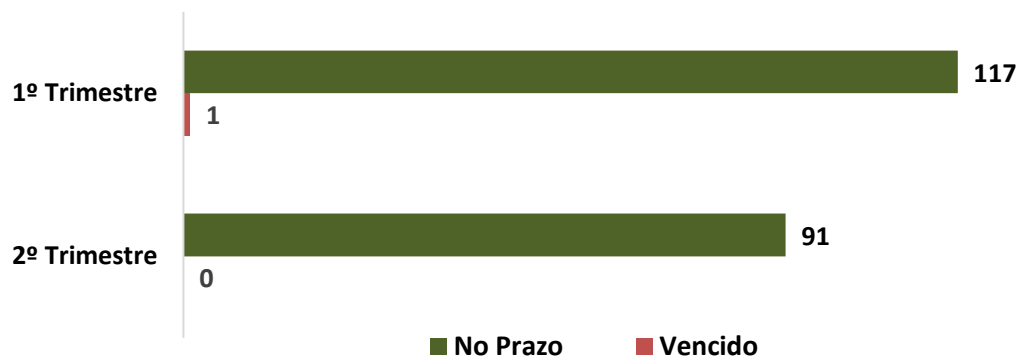
Gráfico 04 - Total de manifestações do SAC por assunto.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026

O gráfico de prazos demonstra elevado grau de conformidade, com **99,52%** dos atendimentos realizados dentro do prazo. O único registro vencido caracteriza situação pontual, sem impacto sistêmico.

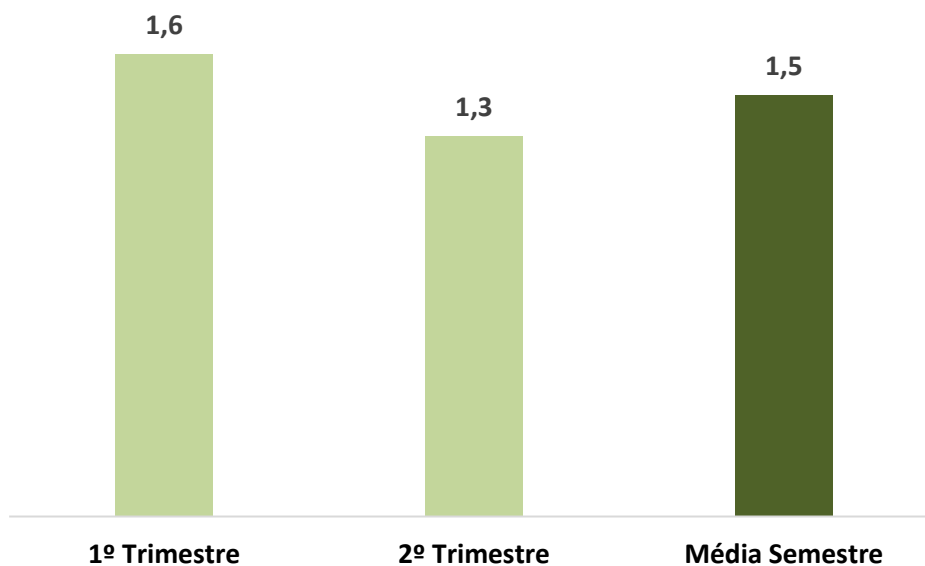
Gráfico 05 - Total de manifestações atendidas pelo SAC por status do prazo.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026

O tempo médio de atendimento no semestre foi de **1,5 dia útil**, refletindo agilidade e eficiência do canal na prestação do serviço.

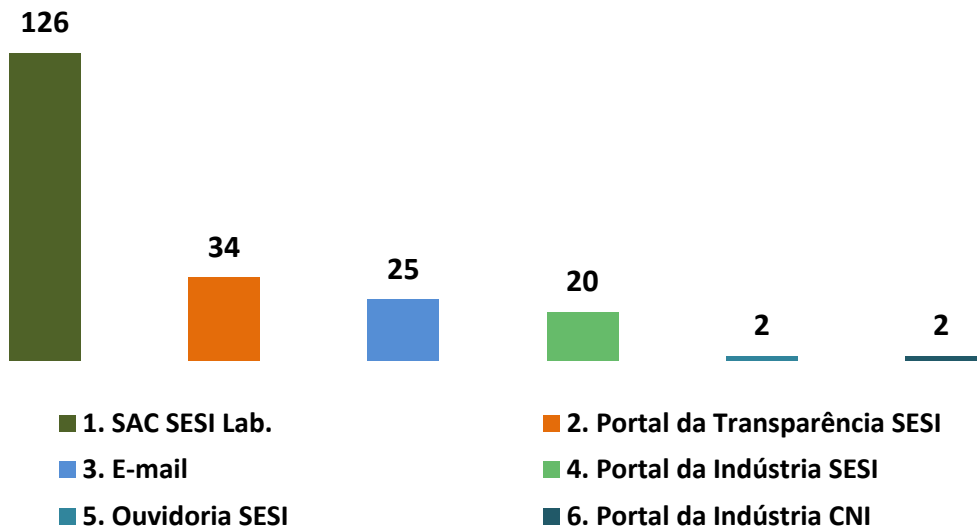
Gráfico 06 - Tempo médio de atendimento pelo SAC, em dias úteis.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026.

O SAC Sesi Lab. aparece como principal canal de entrada, seguido pelo Portal da Transparência e pelo e-mail institucional. A diversidade de canais demonstra acessibilidade e oferece múltiplas formas de contato ao cidadão.

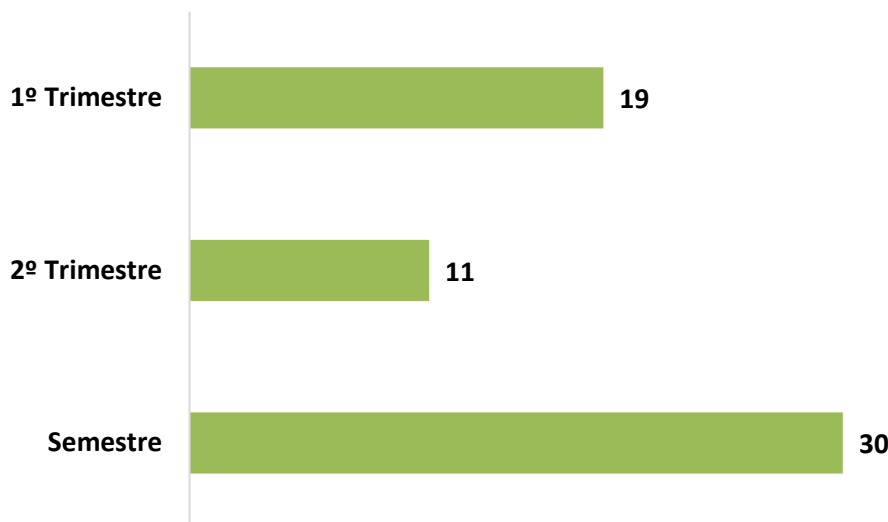
Gráfico 07 - Total de manifestações por meio de comunicação de origem.



Fonte: Sesi; SUCOM,2026.

Em mesmo lapso temporal, o canal da **Ouvidoria do SESI/DN** registrou um total de **30** manifestações, **09** delas de competência do Departamento Nacional, e **21** de competência dos Departamentos Regionais, as quais foram respondidas aos usuários com orientação sobre o redirecionamento das demandas para adequado tratamento pelos respectivos órgãos regionais.

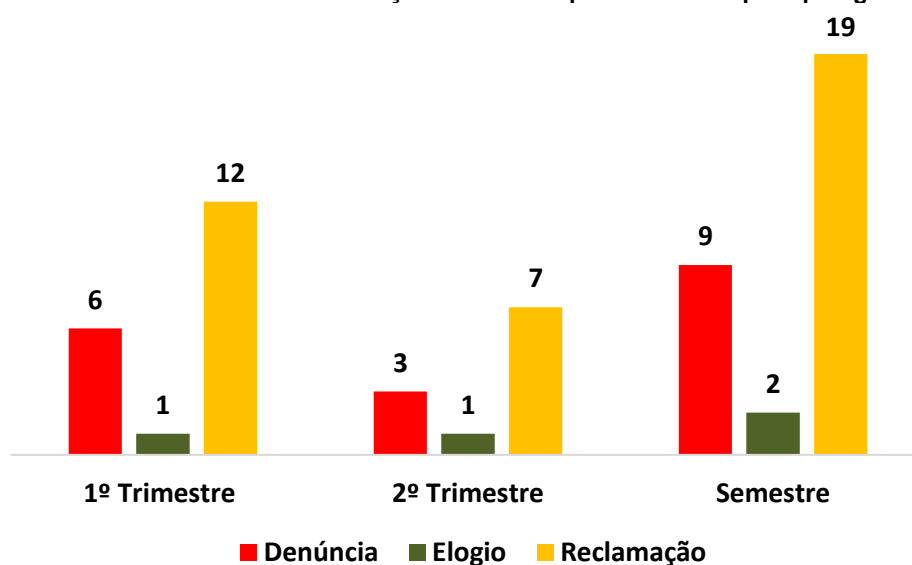
Gráfico 08 - Total de manifestações recebidas pela Ouvidoria no Semestre.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026.

Segundo a tipologia, as manifestações do semestre foram classificadas como sendo: 09 denúncias, 02 elogios e 19 reclamações. Dentre elas, 02 reclamações, 05 denúncias, e 02 elogios eram de competência do SESI/DN.

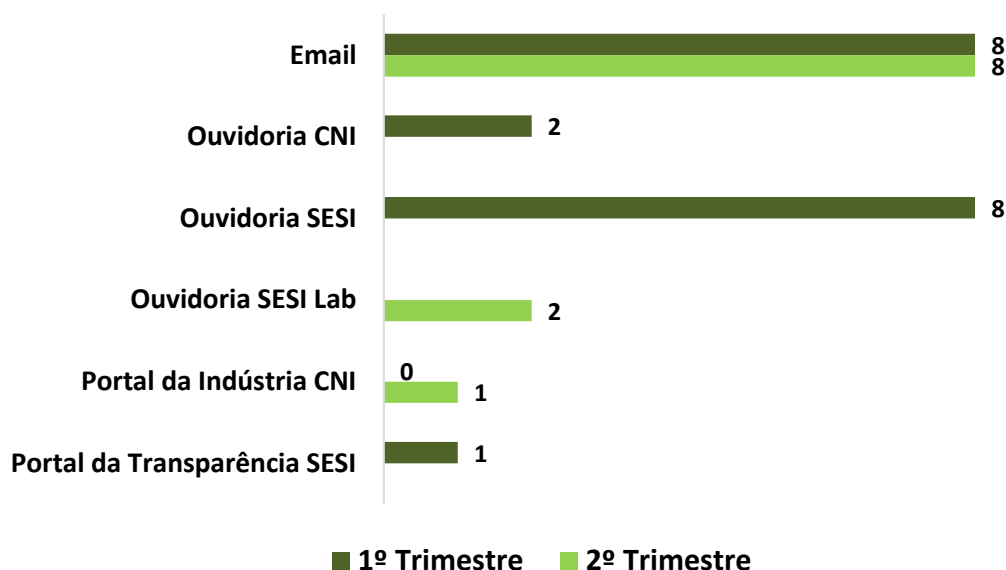
Gráfico 09 - Total de manifestações recebidas pela Ouvidoria por tipologia.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026.

Os meios de comunicação mais utilizados para registro das manifestações foram o **Email** institucional e a **Ouvidoria Sesi**.

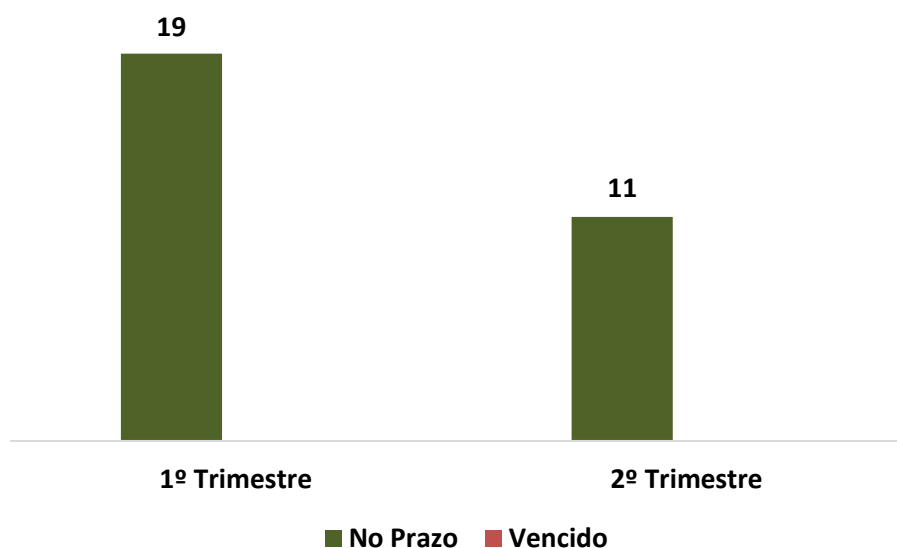
Gráfico 10 - Total de manifestações recebidas pela Ouvidoria por meio de comunicação de origem.



Fonte: Sesi; SUCOM, 2026.

No período monitorado, **100%** das manifestações dirigidas à **Ouvidoria do Sesi/DN** foram atendidas dentro do prazo, demonstrando alto nível de conformidade e compromisso institucional com a eficiência do atendimento aos seus públicos de interesse. Não houve registro de recursos escalados do SAC para a Ouvidoria como Responsável Superior.

Gráfico 11 - Total de manifestações atendidas pela Ouvidoria por status do prazo.



Fonte: Sesi; SUCOM, 2026.

3.1 Pesquisa de Satisfação

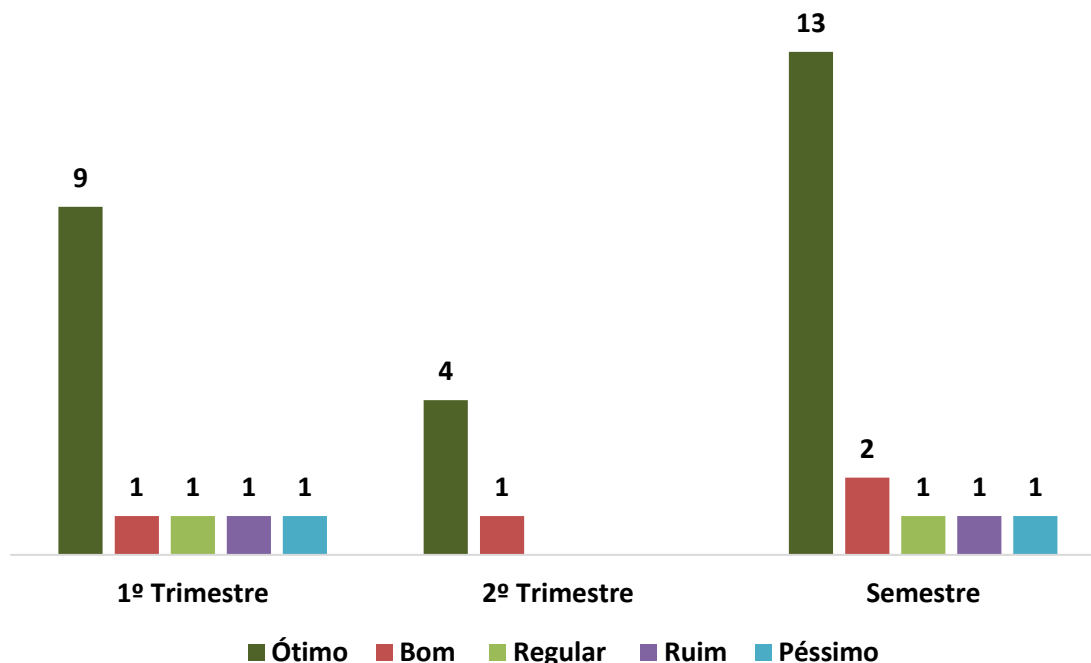
A Pesquisa de Satisfação do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) do SESI/DN é realizada de forma opcional ao final dos atendimentos e tem como objetivo conhecer a opinião dos cidadãos sobre o serviço recebido. Os resultados da pesquisa permitem avaliar a qualidade do atendimento e identificar oportunidades de melhoria contínua nos serviços oferecidos à sociedade.

No 1º semestre de 2026, a Pesquisa realizada pelo SAC SESI/DN registrou um total de 18 respostas válidas, com taxa de satisfação (CSAT) de **85%** e nota média de **4,39** em uma escala de 1 a 5.

Do total de respostas, **72,2%** avaliaram o atendimento como “**ótimo**” (13 manifestações), **11,1%** como “**bom**” (2), 5,6% como “regular” (1), 5,6% como “ruim” (1) e 5,6% como “péssimo” (1), evidenciando predominância de avaliações positivas.

Embora tenham ocorrido avaliações negativas pontuais, essas opiniões são consideradas no processo de análise e contribuem para o aprimoramento do atendimento, reforçando o compromisso do SESI/DN em oferecer um serviço cada vez mais claro, ágil e respeitoso aos cidadãos.

Gráfico 12 - Pesquisa de Satisfação SAC SESI/DN.



Fonte: SESI; SUCOM, 2026.

3.2 Acessibilidade

No que diz respeito à acessibilidade, observa-se que os canais de acesso à informação do Sesi/DN têm aderência normativa. O link do SAC encontra-se localizado na primeira página do Portal da Transparência, com visualização facilitada de todos os meios de contato para registro de manifestação.

Para além, verifica-se que os canais de acesso à informação, SAC, FAQ e Ouvidoria, também trazem ícones específicos (recursos assistidos, avatar de libras e áudio) para o atendimento de pessoas com deficiência, como forma de assegurar a acessibilidade aos conteúdos de forma irrestrita, nos termos da legislação de regência.⁹



AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE FONTE

Além dos ícones A+ e A-, é possível ajustar o tamanho da fonte por meio do zoom do navegador clicando as teclas CTRL e + para aumentar e CTRL e - para diminuir. Se estiver utilizando Mac OS, substitua o CTRL por OPTION.



NAVEGAÇÃO PELOS LINKS

Use a tecla TAB para navegar rapidamente pelos links, botões e campos de formulário, na ordem em que eles aparecem na página. Clique SHIFT + TAB para retornar. Use as setas do seu teclado para acessar as informações de texto.



LIBRAS

Clique no ícone azul ao lado direito da tela para acionar o tradutor de libras. Depois, usando o botão esquerdo do mouse, selecione o trecho do texto que deseja para vê-lo traduzido.



LEITURA DA TELA - NONVISUAL DESKTOP ACCESS (NVDA)

Software livre NVDA permite que cegos e pessoas com problemas de visão tenham autonomia para utilizar um computador, por meio de uma voz sintética que descreve o que está apresentado na tela.

Baixe o NVDA [aqui](#).



Acesse aqui!

⁹ BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 07 abr. 2026.

A página do SAC do Sesi/DN no Portal da Transparência também contempla um link para Dúvidas Frequentes (FAQ), permitindo ao cidadão consultar informações gerais sobre os principais serviços prestados.

TRANSPARÊNCIA Sesi

Transparência Sesi > SAC - Transparência Sesi

SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão

Departamento Nacional - Sesi/DN

O Serviço de Atendimento ao Cidadão do Sesi tem a função de prestar informações e esclarecer dúvidas sobre seus produtos e serviços. Nesta página você pode abrir um pedido ou acompanhar uma solicitação em andamento.

Escolha uma das opções abaixo para receber atendimento.

Falar com o SAC do Departamento Nacional

- Abrir Solicitação no SAC**
Clique aqui para abrir uma solicitação de informação ou esclarecer dúvida sobre produtos e serviços.
[Acessar](#)
- Acompanhar ou Recorrer**
Aqui você pode acompanhar a sua solicitação ou recorrer em caso de não atendimento.
[Acessar](#)
- Falar sobre seus Dados Pessoais**
Se você busca informações sobre a utilização dos seus dados pessoais, entre em contato conosco.
[Ver mais](#)
- Responsável pelo Monitoramento**
O monitoramento do processo de acesso à informação no Sesi/DN é realizado pela Superintendência de Compliance e Integridade.

Falar com o SAC do Sesi no seu estado

Escolha o Departamento Regional pelo Mapa

Ou selecione o Departamento Regional abaixo

SESI/AC

[Acessar](#)

TRANSPARÊNCIA

- ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E LEGISLAÇÃO
- ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ORÇAMENTO SISTEMA Sesi
- INFORMAÇÕES DE DIRIGENTES E EMPREGADOS
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- LICITAÇÕES / PROCESSOS DE SELEÇÃO
- CONTRATOS E CONVÊNIOS
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
- GRATUIDADE
- DADOS DE INFRAESTRUTURA
- INTEGRIDADE
- ACESSO À TRANSPARÊNCIA NOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

CANAIS DE ATENDIMENTO

- SAC
- DÚVIDAS FREQUENTES (FAQ)
- OUVIDORIA
- UNIDADES NOS ESTADOS

4 INDICADORES DE DESEMPENHO

As informações consolidadas no presente relatório têm origem nos sistemas informatizados utilizados pelo SESI/DN no gerenciamento das manifestações registradas por seus públicos interno e externo.

Conforme estabelecido em normatização interna, cabe à Superintendência de *Compliance* e Integridade (SUCOM) promover o “*monitoramento dos sistemas e processos de acesso à informação do SESI/DN*”¹⁰, avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na gestão dos canais, bem como a adequação dos respectivos controles existentes.

Desse modo, para fins de assegurar a contínua melhoria do processo de monitoramento e a excelência das atividades inerentes aos canais de acesso à informação, foram definidos indicadores de desempenho, a partir das disposições da Lei de Acesso à Informação e do Programa de *Compliance* e Integridade do SESI/DN.

A utilização desses indicadores de desempenho é de essencial importância para que os gestores possam avaliar de maneira eficaz a conformidade, qualidade e eficiência das ferramentas, instrumentos e processos adotados para registrar e tratar as demandas do cliente/cidadão.

Da mesma forma, é uma maneira tangível de identificar quais medidas devem ser tomadas para o contínuo aprimoramento dos canais de acesso à informação, excelência na gestão e fortalecimento da transparência e integridade do Departamento Nacional do SESI.

¹⁰ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI; SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Portaria Conjunta nº 01/2022. Incumbe à Superintendência de *Compliance* e Integridade - SUCOM, o monitoramento dos sistemas e processos de acesso à informação do SESI/DN e do SENAI/DN, bem como define, no âmbito destes órgãos nacionais, os responsáveis superior e máximos para o efeito de decidir sobre recursos relacionados a pedidos de acesso à informação não atendidos pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC. Disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/estrutura-competencias-e-legislacao/legislacao/>.

Acesso em: 03 abr. 2026.

5 OPORTUNIDADES E MELHORIAS REALIZADAS NOS CANAIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

No 2º trimestre de 2026, o SESI/DN deu continuidade às iniciativas de melhoria de seus canais de atendimento, dentre as quais se destaca a evolução de ferramentas de gestão de projetos e rastreamento de tarefas, que utilizam metodologias ágeis para planejar, monitorar e lançar atividades relacionadas aos projetos desenvolvidos pela área.

Foram promovidos aprimoramentos nos fluxos de tratamento das manifestações da Ouvidoria, com foco na automatização de etapas operacionais e na redução da intervenção manual. As ações implementadas contribuíram para aumentar a eficiência do processo, fortalecer a rastreabilidade das demandas e elevar a segurança e a confiabilidade das informações tratadas.

Destaca-se, ainda, a elaboração de relatórios de feedback destinados às áreas técnicas, produzidos com base na análise de temas recorrentes e de maior demanda registrados pelo SAC. Essa iniciativa permite que as áreas compreendam melhor a percepção dos cidadãos sobre os serviços prestados, identifiquem necessidades recorrentes e avaliem as recomendações apresentadas pelo SAC, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços e da experiência dos usuários.

O monitoramento dos canais de acesso à informação do SESI/DN continuará nos próximos ciclos, com o objetivo de promover a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão, fortalecer a transparência institucional e assegurar que as informações sejam disponibilizadas de forma clara, acessível, tempestiva e em conformidade com as normas aplicáveis.

CONCLUSÃO

A atuação do SESI/DN é baseada nos valores da transparência, da integridade e do respeito ao cidadão, buscando garantir que suas ações e serviços sejam conduzidos de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

A análise dos dados demonstra que, durante o primeiro semestre de 2026, o SESI/DN manteve um atendimento regular às solicitações de acesso à informação, com observância dos prazos estabelecidos e adoção de práticas que contribuem para a transparência e a qualidade do atendimento.

Os resultados também evidenciam que a instituição dispõe de mecanismos para registrar, acompanhar e responder às demandas dos cidadãos. Para isso, utiliza uma ferramenta de gestão que permite controlar prazos, encaminhar solicitações às áreas responsáveis e registrar todas as comunicações realizadas ao longo do atendimento, promovendo maior organização e rastreabilidade do processo.

Dessa forma, as informações apresentadas neste relatório demonstram que, durante o primeiro semestre de 2026, o SESI/DN manteve suas atividades alinhadas à legislação que assegura o direito de acesso à informação, reforçando seu compromisso com a transparência, a prestação de contas e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade.

▼ CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC

DÚVIDAS FREQUENTES (FAQ)

OUVIDORIA

UNIDADES NOS ESTADOS

SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

(61) 3317 9989

(61) 3317 9992

Sede SESI/DN Brasília

SBN - Quadra 1 - Bloco C

Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF CEP 70040-903

(61) 3317 9000

(61) 3317 9994 (Fax)



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Presidente

Superintendência de *Compliance* e Integridade - SUCOM

Cid Carvalho Vianna

Superintendente de *Compliance* e Integridade

Gerência de Conformidade e Integridade

Betânia Trindade

Gerente de Conformidade e Integridade

Nádia de Castro Amaral Franco Waller

Equipe Técnica

DIRETORIA CORPORATIVA

Cid Carvalho Vianna

Diretor Corporativo

Superintendência de Desenvolvimento Humano

Flávia Moraes

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Gerência de Desenvolvimento e Relacionamento

Carolina Maia Vendramine

Gerente de Desenvolvimento e Relacionamento

Alberto Nemoto Yamaguti

Normalização

